



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 17/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores.

O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Professores (Lei nº 249, de 10 de abril de 1990), Educador Especial, Psicólogo e Assistente Social por prazo determinado, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 1310 de 17 dezembro de 2002 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado e acompanhado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portarias nº 11.679/2025 e nº 11.930/2025.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.joia.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado nas redes sociais do Município.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6 Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Executivo nº 4.216/2015.
- 1.8 A contratação será pelo prazo determinado conforme a legislação vigente, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá por Lei Autorizativa aprovada na Câmara de Vereadores.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, os requisitos mínimos, a carga horária semanal, o vencimento básico, conforme a legislação vigente no Município, estão estabelecidos no quadro a seguir:



CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor de Inglês	1	20 horas	R\$ 3.335,97	Licenciatura em Letras com habilitação Inglês
Professor de Geografia	1 e CR	20 horas	R\$ 3.335,97	Licenciatura em Geografia
Professor de Artes	2	20 horas	R\$ 3.335,97	Licenciatura em Artes
Educador Especial	2	20 horas	R\$ 3.506,10	Graduação em Licenciatura na área da Educação; Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva (e/ou áreas afins) com no mínimo 360 horas de carga horária
Psicólogo	1	20 horas	R\$ 3.506,10	Graduação em psicologia Registro no Conselho de Classe.
Assistente social	1	20 horas	R\$ 3.506,10	Graduação em Serviço Social Registro no Conselho de Classe.

2.2 As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, e outras atinentes à função, são as que constam no Anexo II, deste Edital.

2.3 Além do vencimento/Salário o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- a) Vale alimentação proporcional a carga horária trabalhada;
- b) Gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- c) Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jóia, Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro.

3.2 O período de inscrição será de:



DIA	HORÁRIO
19 a 25 de fevereiro	8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas

3.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto, legível frente e verso, mediante a apresentação do documento original, para simples conferência. São aceitos, entre outros: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.3 Cópia legível, frente e verso, do Diploma de formação com habilitação específica para o cargo, juntamente com o original, para simples conferência.

4.4 Cópia legível, frente e verso, dos títulos, juntamente com o original, para simples conferência. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

4.5 O diploma e títulos deverão ser apresentados através de cópia legível, frente e verso, juntamente com o documento original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela Inscrição ou membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.6 Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.



-
- 4.7** Não serão realizadas cópias de documentos no ato da inscrição.
- 4.8** Comprovante de experiência profissional: Cópia da carteira de trabalho; ou Cópia do contrato de prestação de serviços; ou Declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido.
- 4.9** O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
- 4.10** O candidato deverá preencher os anexos III e IV deste edital, e entregar ao responsável pela inscrição, levando consigo apenas o comprovante de inscrição.
- 4.11** O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras.
- 4.12** O candidato deverá estar ciente da formação exigida quando for realizar a inscrição, o candidato é responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.3** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.4** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme o cronograma em anexo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.5** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.6** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.7** A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

- 6.3** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.4** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que estejam concluídos, que atenderem os critérios definidos neste Edital no momento da inscrição.
- 6.6** Nenhum título receberá dupla valoração.



6.7 A análise dos currículos para os cargos de **Professor e Educador Especial**, seguirá os seguintes critérios:

Itens	Valor Un. (PONTOS)	Valor Máx. (PONTOS)
Pós-graduação na área de educação *para o cargo de Educador Especial exceto a especialização utilizada como requisito	15 pontos	30 pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos na área de educação, com carga horária mínima de 40 horas. Desde que relacionados com o cargo de inscrição; Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados; ou com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia= 08 horas e 01 mês= 80 horas. Serão admitidos para pontuação somente títulos expedidos nos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2025); Atingida a pontuação para o item os demais títulos serão desconsiderados.	5 pontos	40 pontos
Experiencia profissional na área de no mínimo 1 (um) mês Cópia da carteira de trabalho; ou Cópia do contrato de prestação de serviços; ou Declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido.	0,5 pontos para cada mês	30 pontos
Total de Pontos	100	pontos

6.9 Analise do curriculo para os cargos de **Psicólogo e Assistente Social**:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Mestrado/Doutorado	15 pontos	15 pontos
b) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10 pontos	20 pontos
c) Cursos especializados na área de abrangência da Psicologia e de Assistência Social, com duração mínima acima de 40 horas.	10 pontos	20 pontos
d) Cursos especializados na área de abrangência da Psicologia e de Assistência Social, com duração de até 39 horas.	03 pontos	15 pontos
e) Experiencia profissional na área de no mínimo 1 (um) mês Cópia da carteira de trabalho; ou Cópia do contrato de prestação de serviços; ou Declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido.	0,5 pontos para cada mês	30 pontos



Total	-	100 pontos
-------	---	------------

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A Comissão procedera à análise dos currículos, conforme cronograma.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.3 Sorteio em ato público.

9.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.5 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a



contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- 11.3** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.4** Apresentar Atestado Médico Admisional no sentido de possuir plena aptidão física e mental. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5** Ter prova do nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, habilitação específica e preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido.
- 11.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.7** Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.
- 11.8** Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente.
- 11.9** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.10** O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, uma única vez, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.11** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 11.12** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser validado por igual período conforme a Lei autorizativa.
- 11.13** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.14** Na realização do Concurso Público, deixará de existir a necessidade de contratação apresentadas neste Edital, com a nomeação dos aprovados.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá



haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóia/RS, 19 de fevereiro de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se



**ANEXO I - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 17/2026**

AÇÃO DESENVOLVIDA:	Datas
Periodo de Inscrições	19 a 25/02/2026
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	26/02/2026
Recurso de não homologação/Publicação final de inscritos	27/02/2026
Análise dos currículos/Publicação da classificação preliminar	02/03/2026
Apresentação de recursos	03/03/2026
Julgamento dos recursos	04/03/2026
Aplicação do critério de desempate/ Publicação da classificação final	05/03/2026



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

HORÁRIO: 20 horas semanais.

INSTRUÇÃO:

Séries Iniciais: Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério) ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área da Educação para Séries Iniciais e/ou Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais

Séries Finais: Habilitação graduação, conforme a disciplina que vai atuar .

CARGO: EDUCADOR ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação inicial do aluno. Esta avaliação faz parte do planejamento do atendimento que identifica o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar e orientar os professores sobre os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Acompanhar o atendimento educacional especializado das crianças, jovens e adultos portadores de deficiência mental, nos diferentes níveis de sua deficiência. Organizar os atendimentos de educação especial, encaminhar, quando necessário, os alunos com deficiência aos profissionais da área de saúde. Ministrar palestras e organizar subsídios para familiares e professores sobre o desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo dos alunos atendidos nas escolas e creches. Realizar assessoria e orientação aos professores e comunidade em geral sobre a problemática da integração do deficiente na sociedade. Avaliar e decidir com a equipe pedagógica, o possível desligamento do aluno do atendimento educacional especializado. Participar de reuniões com a família e também nos conselhos de classe da Escola. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. Organizar registros das orientações realizadas durante os atendimentos do aluno e realizar atividades afins, se necessário.



REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO:

INSTRUÇÃO: Graduação em Licenciatura na área da Educação;

ESPECIALIZAÇÃO: Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva (e/ou áreas afins) com no mínimo 360 horas de carga horária.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas, programas e projetos sociais da administração pública nas diversas áreas de atuação (recursos humanos, saúde, educação, assistência social, habitação, entre outras); encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações; acompanhar casos de atendimento sóciofamiliar, prestando orientações; assessorar professores e coordenações pedagógicas; realizar visitas domiciliares e a recursos da comunidade; realizar estudos sócioeconômicos para fins de benefício e serviços sociais; realizar vistorias, auditorias, perícias técnicas e relatórios sociais sobre a matéria do Serviço Social na sua área de atuação; desenvolver projetos que contribuam para a qualidade de vida dos servidores municipais, bem como acompanhar situações relacionadas ao trabalho, saúde e dificuldades sócioeconômicas dos mesmos; treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Serviço Social; organizar cursos, palestras e reuniões com comunidade; atuar em projetos de prevenção social de violência e criminalidade, buscando inclusão social de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social; orientar e encaminhar os cidadãos para a utilização de recursos e serviços públicos, comunitários ou particulares; elaborar quesitos em processos judiciais; integrar, por meio de designação, o Sistema de Controle Interno, desenvolvendo tarefas previstas no regulamento da profissão; atuar em equipe multidisciplinar; executar tarefas compatíveis com o exercício da função, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

INSTRUÇÃO: Ensino Superior completo em Serviço Social.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc, atender crianças excepcionais, com



problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desenvolver atividades junto as Equipes de Estratégia de Saúde da Família, executar tarefas afins.

Requisitos para o Cargo:

Instituição: Superior Completo na área de Psicologia

Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.



**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 17/2026**

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Filiação Mãe: _____

Pai: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () Masculino () Feminino

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CPF Nº _____ RG nº: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial e Celular: _____

Telefone para recado: _____

3. CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES

- () Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- () Cópia do Diploma de formação do cargo de inscrição;
- () Cópia dos títulos legíveis, conforme descrição no Anexo V;
- () comprovação de experiência profissional.

Jóia(RS), ____ / ____ /2026

Assinatura do(a) candidato(a)

Responsável pela Inscrição



**ANEXO IV – CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2026**

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

Nome: _____

1. ESCOLARIDADE

Ensino Médio: _____

(Instituição, e Ano de Conclusão)

Graduação: _____

(Instituição, nome do curso e Ano de Conclusão)

Especialização: _____

(Instituição, nome do curso e Ano de Conclusão)

2. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO

Instituição: _____

Período trabalhado: _____

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo simplificado.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº 17/2026**

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Escolaridade: _____

Jóia(RS), ____ / ____ / ____ de 2026

Responsável pela Inscrição



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº 17/2026**

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Escolaridade: _____

Jóia(RS), ____ / ____ / ____ de 2026

Responsável pela Inscrição